PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.381/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à' DEITUDE APOLINARIA DE CASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à DEITEDE APOLINARIA DE CASTRO, localizado na área de expansão urbana da Nova- ' Marabá, na folha 33, Quadra 29, lote nº 48, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote' nº 47, pelo lado esquerdo com o lote nº 49, frente para V-110, ' fundos com quem de direito, medindo 09m00 de frente por 49:00mts de lateral direita, com 49:00mts de lateral esquerda, com 09m00' de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor' na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE' MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=